



PORTARIA Nº 5.015/CGJ/2017

Disciplina a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias e na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Fazendária da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da gestão de custos do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prescreve a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimento e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, envolvendo o estabelecimento de uma cultura de redução de desperdícios de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do TJMG;

CONSIDERANDO que, em consonância com o Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da gestão de custos do Planejamento Estratégico, a Presidência do TJMG vem traçando diretrizes, com o objetivo de reduzir custos, dentre elas a reorganização predial da Primeira e da Segunda Instâncias, objetivando o cumprimento da meta de redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos gastos com locação de imóveis;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP concluiu as obras e intervenções necessárias à concretização da transferência de Varas Judiciais, para a unidade predial localizada na Avenida Raja Gabáglia;

CONSIDERANDO que, para a concretização da mudança predial das Varas da Fazenda Pública e Autarquias e da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Fazendária da Comarca de Belo Horizonte, faz-se necessário suspender o atendimento externo e os prazos processuais relativos aos feitos que lá tramitam;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0054625-54.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo e os prazos processuais, relativos aos feitos que tramitam nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias e na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Fazendária da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos, no período de 14 a 18 de agosto de 2017.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 21 de agosto de 2017.

Art. 2º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias e na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Fazendária da Comarca de Belo Horizonte, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido no *caput* do art. 1º desta Portaria, nas unidades de Protocolo de Petições e Documentos Judiciais - PROPEJ.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de prazo previsto no *caput* do art. 1º desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser apresentados ao juiz de direito e ao escrivão judicial plantonista, no edifício localizado da Rua Gonçalves Dias, nº 1260, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Art. 3º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2017.



Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça